



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 19/21 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CED), DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Projeto de Lei Ordinária nº 145/21, de autoria do Ver. João Batista, que “Dispõe sobre a criação do Programa de Assistência Médica e Psicológica aos Professores da Rede Pública do Município de Formosa/GO, acometidos pela síndrome de Burnout”.

Relator: Ver. Valdson José.

I – Relatório

O Ver. João Batista, propõe projeto sobre a criação do Programa de Assistência Médica e Psicológica aos Professores da Rede Pública do Município de Formosa/GO, acometidos pela síndrome de Burnout.

Como justificativa à proposição, o autor relata que o Projeto de Lei visa buscar subsídios para atendimentos, assistências e acolhimentos aos professores da rede municipal da educação que estão acometidos pela Síndrome de Burnout.

Ainda relata-se que estudos apontam que quando existe uma constância nos estados de estresse e há insuficiência nos processos de enfrentamento tornando-os crônicos, gera-se então a Síndrome de Burnout. A principal causa é a falta de reconhecimento profissional. Assim sendo, Burnout é o fruto de uma influência mútua contrária entre o local de trabalho e seu grupo profissional.

O tema Burnout e as suas nuances exibem uma narrativa de mais de 40 anos de indagações científicas. Burnout, tem sido o foco principal de alguns pesquisadores tanto a nível internacional como nacional.

II – Análise

A Síndrome de Burnout caracteriza-se pelo esgotamento profissional por estresse acumulado. É um distúrbio marcado pelo estado de tensão emocional e estresse provocados por condições de trabalho desgastantes. Ela é o resultado do acúmulo excessivo de estresse e de trabalho sob pressão. A Síndrome de Burnout foi descrita no ano de 1974 por um psicólogo americano chamado Herbert J. Freudenberger, escritor de livros sobre o assunto. Já tratando do distúrbio no cenário contemporâneo, a Organização Mundial de Saúde (OMS) incluiu a Síndrome de Burnout na lista da 11ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), que entrará em vigor logo mais, em janeiro de 2022, sob ordem de um “fenômeno ocupacional”.

A estrutura social vigente, que privilegia as leis do mercado, também se vê refletida no âmbito educacional, sendo a escola avaliada a partir de parâmetros de produtividade e eficiência empresarial. Nesse contexto, os professores, como trabalhadores, passaram a preocupar-se não só com suas funções docentes, mas também com questões baseadas no paradigma da civilização industrial, isto é, sua estabilidade e salário.

No atual modelo, muitas são as atribuições impostas ao professor, aparte de seu interesse e, muitas vezes, de sua carga horária. Além das classes, deve fazer trabalhos administrativos, planejar, reciclar-se, investigar, orientar alunos e atender aos pais. Também deve organizar atividades extra-escolares, participar de reuniões de coordenação, seminários, conselhos de classe, efetuar processos de recuperação, preenchimento de relatórios periódicos e individuais e, muitas vezes, cuidar do patrimônio



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 19/21 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CED), DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

material, recreios e locais de refeições. Entretanto, é excluído das decisões institucionais, das reestruturações curriculares, do repensar da escola, sendo concebido como mero executor de propostas e idéias elaboradas por outros. Com isso, estabelece-se uma tendência ao trabalho individualista, que não permite ao professor confrontar e transformar os aspectos estruturais de seu trabalho.

Essa intensificação do fazer docente lhe ocasiona conflitos, pois, ao ter que arcar com essa sobrecarga, vê reduzido seu tempo disponível para estudos individuais ou em grupo, participação de cursos ou outros recursos que possam contribuir para a sua qualificação, favorecer seu desenvolvimento e sua realização profissional.

Frente a essas questões, fica evidente que, tanto na natureza do trabalho do professor como no contexto em que exerce suas funções, existem diversos estressores que, se persistentes, podem levar à síndrome de Burnout. Essa síndrome é considerada por Harrison como um tipo de estresse de caráter duradouro vinculado às situações de trabalho, sendo resultante da constante e repetitiva pressão emocional associada ao intenso envolvimento com pessoas por longos períodos de tempo.

Burnout em professores afeta o ambiente educacional e interfere na obtenção dos objetivos pedagógicos, levando esses profissionais a um processo de alienação, desumanização e apatia, ocasionando problemas de saúde, absenteísmo e intenção de abandonar a profissão. Ainda que esse assunto tenha sido foco de investigação em vários países, no Brasil, encontramos poucos estudos que abordam a síndrome de Burnout em professores principalmente quanto a sua associação com fatores de estresse.

Ademais, o projeto de lei é uma forma preventiva do transtorno, contribuindo com a valorização do professor e preservação de sua saúde.

Partindo desse pressuposto, verifica-se que o projeto atende aos requisitos a que se destina, de modo que nada impede o prosseguimento de sua tramitação.

III – Voto

Em face do exposto, quanto ao mérito, a matéria deve ser acolhida.

Por isso, esta Comissão opina pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 24 de setembro de 2021.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro